



INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-019-PMVX



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

OBJETO: Apresentação única em show artístico com a “VALESCA MAYSSA E BANDA” na 10ª MARCHA PARA JESUS, no dia 12/07/2025.

A Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº. 040/2025, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo Administrativo nº. 087/2025, referente à Inexigibilidade nº. 6.2025-019-PMVX, nos termos do § 2º, do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS: DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudéssemos compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, alguns artistas foram consultados através de seus representantes, a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA (AGUIAR MULTIMUSIC), inscrita no CNPJ sob o nº. 27.673.878/0001-44, com sede na Q Arne 12 Alameda 2 S/N, Lote 04, Sala 901, Edif Palmas Business Cent, Bairro Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para apresentação única em show artístico com a “VALESCA MAYSSA E BANDA” na 10ª MARCHA PARA JESUS, no dia 12/07/2025 no município de Vitória do Xingu/PA, apresentou todos os requisitos e proposta com o valor global de R\$: 180.000,00 (Cento e Oitenta Reais), sem sombra de dúvidas é uma cantora renomada e de admirável aceitação de público e de crítica.

Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a seguinte colocação:

“Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

O contato com a cantora “VALESCA MAYSSA E BANDA”, cantora este que está com grande sucesso em todo o país, e que veio ao encontro dos anseios do Município, uma vez que reúne: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação.

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista.

Levou-se em conta, também a disponibilidade para realização do show na data supracitada.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamentos de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

Vitória do Xingu/PA, 27 de maio de 2025





JOSE DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº. 040/2025



VANETE LIMA DA CRUZ SOUSA
Secretária da Comissão de Contratação
Decreto nº. 040/2025



ANALICE DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº. 040/2025